



CONTRATOS INTERMITENTES

A PARTIR DA VERSÃO 6.2504.04– MDI SALÁRIOS

CONTRATOS INTERMITENTES

Existe uma nova opção no MDI Salários, para quem pretender discriminar a comunicação da remuneração base de um trabalhador como contrato intermitente para a Segurança Social:

- Opção 139 do Registo – Contratos Intermitentes

CONFIGURAÇÃO

REMUNERAÇÃO

Ficheiros Auxiliares → Remunerações

Deve ser criada uma remuneração idêntica às utilizadas para a remuneração base, mas que na coluna ‘MAG’ seja identificada como I:

Remunerações

<

NOTA: Foi criada a remuneração com o nome ‘Contrato Intermitente’ mas pode ser na mesma Remuneração base ou normal, o importante é ser configurada como I na coluna da Segurança Social.

FICHA DA EMPRESA

Colocar a remuneração criada como remuneração base e nos códigos incidentes para subsídio de Natal e de Férias, se aplicável:

Também nos códigos sujeitos a faltas deve ser colocado o código:

FICHA DO FUNCIONÁRIO

Na ficha do colaborador deve ser inserido este código de remuneração e o valor a receber mensalmente, para que seja processado.

Empregados

Novo Guardar Eliminar Repor Inicio Anterior Seguinte

(F1) Pessoal
(F2) Financeira
(F3) Situação
(F4) Fiscal
(F5) S.Social
(F6) Mensal

Código : 1 **SÓ NÃO EMPREGADO** ☐

Nome: Funcionário 1

Contacto :

Categoria ★

Remunerações

Código	Valor	Diuturnidades
3	950,00	0

FICHEIRO DRI

Código de Valor	Descrição	Norma do Código Contributivo que fixa a base de incidência	N.º de Dias	Valor
I	Compensação remuneratória do Contrato Intermitente	Compensação remuneratória do Contrato Intermitente	>0 ou <0	>0 ou <0

Nº Seg. Social	Nome	Data Nasc.	Data	Dias	Valor	Código
11111111111	1 FUNCIONÁRIO 1		2025 / 02	30	950,00	I
11111111111	1 FUNCIONÁRIO 1		2025 / 02		39,58	F
11111111111	1 FUNCIONÁRIO 1		2025 / 02		39,58	N
Total					1 029,16	